



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Sexta-feira • 22 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2145

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Portaria SEDES Nº 004/2020 de 22 de maio de 2020** - Dispõe sobre composição do comitê de gestão de crise da política de assistência social em razão da pandemia pelo vírus COVID-19 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PORTARIA SEDES Nº 004/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DE CRISE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DA PANDEMIA PELO VÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: Os decretos de nº 066 de 19 de março de 2020, 072 de 23 de março de 2020, 080/2020 de 24 de abril de 2020, que versa sobre medidas de combate a pandemia do Covid-19 no município de Quixabeira-BA

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal Nº 083/2020 que altera o Decreto nº 081/2020, e versa sobre medidas de combate a pandemia do Covid-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a Portaria nº. 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus.

CONSIDERANDO: a Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil.

CONSIDERANDO: que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela pandemia do coronavírus, como **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, nos termos do Decreto Legislativo nº. 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO: que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO: a indicação da Organização Mundial da Saúde (OMS) quanto à necessidade da Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO: a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: a rápida taxa de avanço do contágio pelo COVID-19, sempre crescente, tanto internacional quanto nacionalmente, principalmente no território do Estado da Bahia.



CONSIDERANDO: que o Estado da Bahia publicou o Decreto 19.549 de 18 de março de 2020 que declara Situação de Emergência em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências

CONSIDERANDO: que o Estado da Bahia também publicou o Decreto nº. 19.626, de 09 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Assistência Social e o atendimento à população em estado de vulnerabilidade constam da relação dos serviços públicos e atividades essenciais.

CONSIDERANDO: a Portaria MC Nº 337, de 24 de março de 2020, dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO: que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19, como a não aglomeração de pessoas, já que contribui para a rápida disseminação da doença.

CONSIDERANDO: a Portaria nº 039/2020, de Dispõe sobre medidas de prevenção, em razão pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da secretaria de assistência social município de Quixabeira-BA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que em situações de transmissão comunitária não seja mais possível mapear a origem e a cadeia de infecções do NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, estando toda a população do Estado da Bahia, do qual pertence o município de Quixabeira, potencialmente exposta a contaminação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor o Comitê de Gestão de Crise da Política de Assistência Social em razão da pandemia por COVID-19, os seguintes membros abaixo:

Secretária de Assistência Social: Jaisse Kelle Costa Santos

Representante da Proteção Básica e Especial: Josenita Francisca dos Santos

Representante do CMAS: Matheus Santos Carvalho

Gestor do Cadastro Único: Leticia Rios da Silva

Coordenador dos Benefícios Eventuais: Dayane Castro de Oliveira

Representante dos trabalhadores do SUAS: Andressa dos Santos Oliveira

Coordenador do Programa Primeira Infância: Maria da Silva Matos

Art. 2º - Compete ao Comitê de Gestão de Crise:



- I. Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude das necessidades locais;
- II. Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais.
- III. Articular junto a Secretaria de Saúde para capacitação dos profissionais e disponibilização dos EPIs, e em quais situações devem ser usados, bem como solicitar que os profissionais da assistência social também recebam a vacina da gripe, tal qual os profissionais de saúde;
- IV. Em Caso da não disponibilização, o Comitê pode definir pela compra de EPIs ou a forma de providenciar os mesmos aos profissionais;
- V. Identificar os profissionais que estão no grupo de risco e orientar para o afastamento e colocação em teletrabalho ou home office, observando os grupos de risco definidos pelo Ministério da Saúde;
- VI. Implementar iniciativas de divulgação geral dos contatos telefônicos, para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas venham aos equipamentos;
- VII. Realizar reuniões por vídeo conferência com a equipe da Assistência Social;
- VIII. Participar de reuniões intersetoriais para alinhamento da atuação

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Quixabeira/Ba, 22 de maio de 2020.

JEISSE KELLE COSTA SANTOS
Secretária de Assistência Social